



CONCORRÊNCIA Nº 2/25
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N º 0000/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, com sede no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1º Andar - Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado Senar, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, **João Martins da Silva Junior**, com poderes conferidos pelo Regimento Interno, tendo em vista o resultado da Concorrência nº 1/2025, resolve REGISTRAR os PREÇOS da empresa **NOME, ENDEREÇO**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominada Fornecedora, neste ato representada pelo **CARGO, NOME**, com poderes conferidos pelo **DOCUMENTO QUE CONFERE PODERES**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, observadas as condições previstas no Edital e seus Anexos, bem como as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos do Senar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataformas tecnológicas e de serviços técnicos especializados de educação a distância para a operação de soluções educacionais digitais de formação inicial e continuada, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à execução do objeto integral desta ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços ora registrados são os especificados na tabela abaixo, conforme proposta definitiva da FORNECEDORA no valor total de **R\$XXXXXXXXXX (valor por extenso)**, já incluídos todos os tributos e encargos legais:

		Item	Unidade	Qtde.	Valor (R\$)		
					Unitário	Subtotal	
1	Portal EAD	Operação do Portal	Mês	12			
2	Operação de curso e/ou unidade curricular EaD	Manutenção evolutiva do Portal	Hora	6.000			
3		Sistema de gestão de aprendizagem (AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem)	Mês	12			
4		Manutenção evolutiva do AVA	Hora	3.000			
5		Aplicativo do AVA para dispositivos móveis	Mês	12			
6		Manutenção evolutiva do aplicativo para dispositivos móveis	Hora	3.000			
7		Sistema de Gestão Educacional	Implantação e licenciamento	Serviço	1		
8			Operação do sistema	Mês	12		
9		Manutenção evolutiva do Sistema de Gestão Educacional	Hora	1.200			
10		Monitoria	Até 10.000 matrículas/mês	Mês	12		
	10.001 a 20.000 matrículas/mês						
	20.001 a 40.000 matrículas/mês						
	40.000 a 60.000 matrículas/mês						
	60.000 a 80.000 matrículas/mês						
	80.000 a 100.000 matrículas/mês						
	Acima de 100.000 matrículas/mês						
Subtotal do Item 10 = média aritmética obtida entre os valores atribuídos para cada uma das 7 (sete) faixas de matrícula/mês							

11		Implantação e integração de ferramenta de chatbot e inteligência artificial					
12		Operação e licenciamento de ferramenta de chatbot e inteligência artificial	Mês	12			
13		Mediação educacional (tutoria)	Iniciantes	1.000.000			
					Até 10 horas		
					De 11 a 20 horas		
					De 21 a 40 horas		
					De 41 a 60 horas		
					De 61 a 80 horas		
					De 81 a 100 horas		
					De 101 a 150 horas		
		Acima de 151 horas					
Subtotal do Item 13 = média aritmética obtida entre os valores atribuídos para cada uma das 8 (oito) faixas de horas de mediação educacional (tutoria) do item							
14	Operação de curso e/ou unidade curricular EaD - WhatsApp	Implantação e integração da ferramenta de chatbot dos cursos e/ou unidade curricular via WhatsApp	Serviço	1			
15		Licenciamento da ferramenta de chatbot dos cursos e/ou unidade curricular via WhatsApp	Mês	12			
16		Cadastro dos cursos e/ou unidade curricular de WhatsApp	Por curso e/ou unidade curricular	120			
17	Operação de eventos de webconferência		Evento	20.000			
18	Serviço de facilitação		Evento	600			
19	Operação de consultoria personalizada		Evento	5.000			
20	Solução de IA Generativa	Implantação e integração da solução	Serviço	1			
21		Hospedagem, manutenção e operação da solução de IA Generativa	Mês	12			
22	Ambiente administrativo para gestão integrada de curso e/ou unidade curricular		Mês	12			

23	Manutenção evolutiva do ambiente integrado		Hora	6.000		
24	Ações digitais para divulgação das ações educacionais da EaD Senar	Até 10.000 matrículas/mês	Mês	12		
		10.001 a 20.000 matrículas/mês				
		20.001 a 40.000 matrículas/mês				
		40.001 a 60.000 matrículas/mês				
		60.001 a 80.000 matrículas/mês				
		80.0001 a 100.000 matrículas/mês				
		Acima de 100.000 matrículas/mês				
Subtotal do Item 24 = média aritmética obtida entre os valores atribuídos para cada uma das 7 (sete) faixas de matrícula/mês do item.						
25	Manutenção e hospedagem dos sistemas		Mês	12		
26	Soluções imersivas		Mês	12		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Senar, mediante autorizações de serviço, nos termos previstos no Edital da Concorrência nº 1/2025, e no Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que o preço registrado se demonstre vantajoso.

4.2. As condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, se restabelecem nas eventuais prorrogações de vigência desta Ata de Registro de Preços.



4.3. Os quantitativos inicialmente registrados poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura desta Ata os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A, do IBGE, desde que solicitado pela **FORNECEDORA** e aprovado pelo Senar. Não haverá, em nenhuma hipótese, reajuste automático ou retroativo à data do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ARP

As Administrações Regionais do Senar e os demais Serviços Sociais Autônomos poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços mediante Autorização do Senar.

Brasília-DF, de março de 2025.

João Martins da Silva Junior
Presidente do Conselho Deliberativo
Senar

Sócio
Fornecedora